

LEI Nº 3021, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**INSTITUI O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO, COMO DIA MUNICIPAL DAS
DOENÇAS RARAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Largo o “Dia Municipal de
Atenção a Doenças Raras”, a ser realizado anualmente no último dia do mês de
Fevereiro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I- Orientar a população sobre os diversos tipos de Doenças Raras (D.R.)
existentes, e que acometem muitas vezes crianças, alertando sobre os primeiros
sintomas para uma melhor qualidade de vida e até mesmo a cura definitiva das
pessoas acometidas pela enfermidade;

II- Desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação
continuada sobre os diversos tipos de “D.R.”, tanto para profissionais da área da
saúde como pacientes e seus respectivos familiares, pessoas que convivem com
alguma situação de “D.R.” no Município de Campo Largo;

III- O objetivo da criação deste dia visa orientar a população sobre essas
doenças, que aparecem com sintomas aparentemente inofensivos, e com o
passar do tempo torna uma doença grave, sendo que, tratado com prevenção, as
chances de curas são maiores, evitando muitas vezes até mesmo casos de
óbitos;



Art.3º O Dia Municipal de Doenças Raras passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, laboratórios, fundações e ONG's, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar a população sobre os diversos tipos de "D.R".

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 15 de abril de 2019.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal